

**EDITAL 01/2023**  
**CADASTRO DE PROJETOS DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROGRAMAS DE DIFUSÃO DA APAA**

A Associação Paulista dos Amigos da Arte (APAA), através do Contrato de Gestão (CG) nº 02/2022 - Lei Federal nº 9637/98, estabelecido com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, com observância na Lei Estadual nº 846/98 e no Decreto Estadual nº 43.493/98 e suas posteriores alterações, torna público o presente edital para cadastro de projetos de municípios do Estado de São Paulo para recebimento de atividades e ações dos programas de difusão da APAA, em 2024.

**1. OBJETO**

1.1. Os programas de difusão da APAA têm como objetivo fomentar, valorizar e difundir as atividades e ações artístico-culturais desenvolvidas pelos municípios paulistas. São realizados pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, com gestão e produção da APAA.

1.2. Os programas que compreendem este edital são:

a) **Atendimento Técnico aos Municípios (ATM)**: concessão de apoio cultural a festas, celebrações, feiras e demais eventos culturais, que promovam, comprovadamente, a valorização e o desenvolvimento da cultura local, de identidades regionais e/ou da história dos municípios do Estado de São Paulo.

b) **Apoio a Festivais**: concessão de apoio cultural a projetos de festivais que promovam, comprovadamente, um amplo conjunto de ações de difusão artístico-cultural para público diverso, bem como o desenvolvimento cultural e a ativação da economia criativa regional, de no mínimo 02 dias de duração.

c) **Cultura Urbana**: programa de apoio aos eventos e modos de expressão cultural que se fundamentam na intervenção e na ocupação do ambiente urbano, como a realização de murais, instalações, grafitti, breaking, djs, slams, batalhas de rima, sound systems, eventos de hip hop, entre outros.

1.3. Este edital é direcionado a todos os municípios do Estado de São Paulo, exceto a capital, e é **voltado para a realização de atividades e ações que acontecerão entre 10 de janeiro e 30 de dezembro de 2024.**

1.4. O processo de inscrição neste edital é voltado para a composição de um banco de projetos que poderão vir a ser executados durante o ano de 2024, conforme a disposição orçamentária e calendários de eventos dos municípios paulistas.

1.5. Os recursos que serão aportados nas ações oriundas deste edital serão definidos em função das metas definidas no Plano de Trabalho de 2024 para o CG nº 02/2022, bem como do orçamento disponível.

1.6. As propostas que comporão o banco de projetos objeto deste edital deverão respeitar as seguintes faixas de orçamento, a ser enviado conforme modelo de planilha disponibilizada no ANEXO 01:

- a) Até R\$10.000,00;
- b) Entre R\$10.001,00 e R\$25.000,00;
- c) Entre R\$25.001,00 e R\$50.000,00;
- d) Entre R\$50.001,00 e R\$ R\$75.000,00; e
- e) Entre R\$75.001,00 e R\$100.000,00.

1.7. Os projetos deverão se amoldar às descrições dos programas identificados no item 1.2.

1.8. Terão prioridade os projetos:

- a) De municípios que nunca tiveram projetos executados pela APAA; e
- b) De municípios com o menor IDH.

## 2. DOS PROJETOS

2.1. O banco de projetos decorrente das propostas dos municípios paulistas será formado para a realização, em parceria com a APAA, de atividades e ações artístico-culturais que dialoguem com os programas de difusão da entidade, decorrentes do CG nº 02/2022.

2.2. A partir da inscrição das propostas neste edital, haverá a seleção dos projetos de atividades e ações que poderão estar aptas à realização, dentro da programação de 2024.

2.3. A APAA apoiará os municípios selecionados com:

2.3.1. **Atendimento Técnico aos Municípios (ATM):** contratação e pagamento do cachê de atividades artístico-culturais que façam parte da programação do evento e contratação e pagamento de infraestrutura (limitado a palco, tablado, tenda, grades de fechamento, som, luz, gerador, painel de LED e banheiro químico), de acordo com as necessidades técnicas do evento.

2.3.2. **Apoio a Festivais:** contratação e pagamento do cachê de atividades artístico-culturais, de curadoria ou de comissão julgadora, licenciamento de conteúdo para exibição durante o festival e premiações, em caso de concursos.

2.3.3. **Cultura Urbana:** contratação e pagamento do cachê de atividades artístico-culturais, curadoria, júris, comissões de seleção e premiações (em caso de concursos); e contratação e pagamento de infraestrutura (como palco, tablado, tenda, grades de fechamento, som, luz, gerador, painel de LED, banheiro químico, entre outros), de acordo com as necessidades técnicas do evento.

2.4. A inscrição da proposta no banco de projetos não obriga sua realização pela APAA.

2.5. A habilitação da proposta que esteja inscrita neste banco de projetos dependerá de disponibilidade orçamentária e do relevante interesse do projeto, conforme definido por comissão de seleção especialmente designado para este fim.

2.6. Oportunamente, considerando calendários de eventos, disponibilidades orçamentárias e decisão da comissão, serão obedecidas as seguintes fases:

a) Habilitação: primeira etapa do processo de seleção, na qual o município proponente terá seu projeto, inscrito em banco de projetos, analisado por comissão de seleção especializada. Caso a proposta esteja de acordo com os critérios de seleção, o município será habilitado para a próxima etapa.

b) Formalização da participação: segunda etapa do processo de seleção, na qual o município habilitado chegará ao formato final das atividades e ações propostas em conjunto com a equipe de produção da APAA. A formalização de sua participação se dará por meio de assinatura de Termo de Compromisso e posterior concessão do apoio, de acordo com cada programa de difusão da entidade.

2.7. Para a seleção, a comissão deverá considerar:

a) Viabilidade dos contratos e serviços, de acordo com as especificidades de cada programa de difusão.

b) Demonstração da economicidade do projeto, conforme as faixas de valores dispostas no item 1.6.

c) Definição do calendário das atividades e ações.

d) Aprovação da política de preços praticada pelas atividades e ações, no caso de cobrança de ingressos.

2.8. Serão obrigações da APAA:

a) Divulgação das atividades/ações selecionadas em redes e canais de comunicação; e

b) Fiscalização das atividades e ações resultantes das parcerias advindas deste edital.

2.9. Em contrapartida, os municípios selecionados deverão:

a) Respeitar os termos e as condições previstas neste edital.

b) Realizar, integralmente e sob sua exclusiva responsabilidade, a atividade ou ação proposta.

c) Enviar relatório de execução da atividade ou ação.

d) Custear, disponibilizar e coordenar a infraestrutura e a produção dos eventos, assim como os serviços técnicos e logísticos necessários, quando couber.

e) Realizar ações de comunicação complementar e mobilização de público.

f) Garantir ingressos e/ou acesso às atividades e ações para participação do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e da APAA.

g) Disponibilizar espaço adequado para acolher as atividades e ações.

h) Disponibilizar equipe técnica e de produção, tanto para as atividades quanto para o receptivo dos grupos e artistas, quando couber.

i) Disponibilizar alimentação ou catering para os grupos e artistas nos dias de apresentação, quando couber.

j) Submeter previamente à APAA quaisquer pedidos de alteração nas ações propostas e só realizá-los mediante autorização.

k) Designar um representante oficial do poder público municipal que será o ponto focal para todo o processo de interlocução e cooperação junto à equipe da APAA.

l) Assegurar a obtenção de documentos como alvarás, autorizações e liberações junto aos órgãos competentes e responsabilizar-se por eventuais taxas cobradas pelo uso do espaço.

m) Arcar com encargos provenientes de uso de imagem e direitos autorais necessários à execução do evento (ECAD, SBAT etc.), quando couber.

n) Colocar em todo material de divulgação a vinheta, o texto padrão de créditos e a barra de logos dos programas, a ser disponibilizada pela APAA.

I. A barra de logos poderá incluir logomarcas referentes a patrocínios ou apoios captados pela APAA.

II. Todo material de divulgação produzido pelo município deverá ser aprovado previamente pela APAA.

III. Orientações adicionais referentes à comunicação e divulgação poderão ser enviadas pela APAA.

### **3. PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição de propostas é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do endereço eletrônico [www.cadastroculturaapaa.org.br/login](http://www.cadastroculturaapaa.org.br/login) entre o **dia 09 de novembro de 2023 e dia 31 de outubro de 2024**.

3.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição e não serão permitidas alterações de informações após sua realização.

3.3. Cada inscrição deverá corresponder a 01 (uma) atividade ou ação. Não há limitação para o número de inscrições por município participante.

3.4. O município poderá ser selecionado em até dois programas previstos neste edital, conforme item 1.2, e não poderá haver repetições de projetos selecionados em um mesmo programa.

3.4. A inscrição será realizada por meio do preenchimento dos seguintes formulários:

- a) Formulário de inscrição 1 – Dados do Município Proponente, conforme ANEXO 02; e
- b) Formulário de inscrição 2 – Proposta do Município, conforme ANEXO 03.

3.5. Ao submeter a inscrição, o poder público municipal, por meio de seu representante, declara estar de acordo com os termos e condições deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a executar as ações propostas e assegurando a capacidade de viabilizá-las.

3.6. As propostas deverão ser inscritas por servidor vinculado ao poder público do município proponente, com indicação de cargo e número de matrícula ou registro na Prefeitura.

### **4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS INSCRITAS E HABILITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PROPONENTES**

4.1. As propostas enviadas pelos municípios serão analisadas por comissão de seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros de notório saber do setor cultural.

4.2. Os nomes dos componentes da comissão de seleção serão divulgados após encerramento do período de inscrições, em até 05 (cinco) dias úteis, no site **www.amigosdaarte.org.br**.

4.3. A análise das propostas inscritas, bem como a viabilização de sua participação nos programas de difusão da APAA, poderá ser realizada conforme recebimento das informações, não sendo necessário o término do período de inscrições para início desta análise.

4.4. A comissão de seleção se reunirá semanalmente, às sextas-feiras, para avaliação das propostas, podendo ser convocadas, a qualquer tempo e a exclusivo critério da APAA, reuniões extraordinárias que serão divulgadas no site **www.amigosdaarte.org.br**.

4.4.1. A primeira reunião da comissão de seleção será na primeira sexta-feira de dezembro de 2023.

4.5. Para a análise das propostas, serão considerados os seguintes critérios:

a) Melhor aproveitamento das atividades e/ou ações propostas dentro de cada programa de difusão da APAA;

b) Economicidade dos projetos, visando atender ao maior número possível de municípios dentro do programa de difusão e considerando as restrições orçamentárias do CG nº 02/2022;

b) Diversidade das atividades e/ou ações;

c) Viabilidade de execução, considerando a realidade de cada município; e

d) Composição da agenda de programação de 2024.

4.5.1. Serão priorizados os municípios com menor IDH (segundo dados do IBGE [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)), municípios que receberão programas de difusão da APAA pela primeira vez e atividades e/ou ações com acesso gratuito, visando ampliar a participação e alcance das ações de difusão.

4.6. A APAA poderá entrar em contato com o poder público dos municípios proponentes para tirar eventuais dúvidas e solicitar informações adicionais a respeito da proposta encaminhada. As respostas às solicitações deverão ser enviadas em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de prejuízo na avaliação da proposta por ausência de informações.

4.7. A comissão de seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, inclusive para desclassificar propostas que não atendam aos requisitos mínimos e suas decisões são finais e irrecorríveis.

4.8. A APAA disponibilizará a lista dos municípios habilitados e suas respectivas propostas, em ordem alfabética, no site **www.amigosdaarte.org.br** em até 05 (cinco) dias úteis após cada reunião, incluindo as extraordinárias, quando houver.

4.9. Dado o caráter permanente deste edital, os projetos que se enquadrem nas diretrizes aqui estabelecidas podem ser enviados a qualquer tempo.

4.10. A inscrição das propostas em banco de projetos não gera direito à sua execução, reservando-se à APAA o direito de não executar os projetos propostos por motivos de

conveniência e oportunidade, a seu exclusivo critério, não ensejando qualquer indenização aos inscritos.

4.11. A APAA reserva-se o direito de não justificar individualmente para os proponentes o motivo da seleção ou reprovação dos projetos inscritos.

4.12. A inscrição de um projeto não implica na obrigatoriedade de sua realização pela APAA.

4.13. A APAA, justificadamente, poderá selecionar projetos fora deste edital, desde que pactuados com as diretrizes e objetivos do CG nº 02/2022.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS DE DIFUSÃO DA APAA**

5.1. Após análise, a equipe de produção da APAA iniciará as tratativas com o município habilitado para viabilizar as atividades e/ou ações propostas.

5.1.1. A APAA e o município habilitado poderão realizar ajustes na proposta apresentada pelo município no momento da inscrição, de modo que, em comum acordo, cheguem ao formato final das atividades e ações a serem realizadas.

5.1.2. A APAA poderá solicitar alterações no orçamento e no cronograma inicialmente apresentados, solicitando, inclusive, a apresentação de novos documentos, de modo a compatibilizar as contratações dos itens orçamentários que compõem a proposta com os prazos e condições impostos pelo Regulamento de Compras da entidade.

5.2. A composição da programação por meio deste edital se dará entre janeiro e dezembro de 2024. A definição das datas será responsabilidade da equipe de produção da APAA, em conjunto com os municípios habilitados.

5.2.1. Caberá à equipe de produção, após a análise das atividades e ações inscritas, a composição desta programação, dentro do escopo de cada programa de difusão da entidade, de acordo com as características e necessidades de cada atividade/ação.

5.3. Após período de ajustes, a APAA formalizará a participação do município por meio da assinatura de Termo de Compromisso, em documento a ser enviado pela entidade, e iniciará os trâmites necessários para a concessão do apoio e a realização das atividades e ações propostas.

5.4. A APAA publicará mensalmente, a partir de janeiro de 2024, uma lista dos municípios selecionados (habilitados e formalizados), com suas respectivas propostas que integrarão os programas de difusão da APAA no site **[www.amigosdaarte.org.br](http://www.amigosdaarte.org.br)**.

5.5. Poderá haver cobrança de ingresso por parte das atividades e ações selecionadas. O valor do ingresso deverá ser proposto no momento da inscrição, cabendo a APAA o ajuste e a validação do valor, para evitar a prática de preços abusivos.

5.6. Eventuais alterações só poderão ser executadas mediante aprovação da APAA.

5.7. O município selecionado deverá enviar à APAA relatório contendo descrição e comprovação de realização do evento, de acordo com modelos e orientações fornecidas pela APAA, em até 03 (três) dias úteis após a realização da atividade/ação.

5.7.1. Junto do relatório, deverão ser enviadas 05 (cinco) fotos em alta resolução, contendo as devidas autorizações para uso das imagens, para fins de divulgação institucional da APAA.

5.8. Nas atividades e ações contempladas por este edital são vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas ou que endossem o consumo de álcool e cigarro (exceto para fins estritamente cenográficos).

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. É vedada a participação, nas atividades decorrentes deste edital, de artistas e profissionais cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, ou na APAA.

6.2. Ao seu exclusivo critério, a APAA poderá apoiar os municípios na produção do evento com a contratação de itens adicionais, desde que devidamente justificado.

6.3. A realização das ações está condicionada à disponibilidade orçamentária por parte da APAA.

6.4. A APAA e/ou os municípios selecionados poderão receber outros aportes financeiros e apoios complementares para a realização das atividades e ações contempladas. No entanto, a inserção de logomarcas ou de contrapartidas publicitárias dependerá de aprovação prévia da APAA.

6.5. A APAA e a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo município selecionado com terceiros.

6.6. Todas as contratações e pagamentos realizados diretamente pela APAA devem atender o Regulamento de Compras e Contratações da entidade, disponível em: <https://amigosdaarte.org.br/regulamento-de-compras-e-contratacoes/>.

6.7. Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo correio eletrônico: [programas.difusao24@amigosdaarte.org.br](mailto:programas.difusao24@amigosdaarte.org.br). As mensagens deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento dos períodos de inscrição.

6.8. A APAA não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

6.9. A programação dos programas de difusão da APAA não se restringirá exclusivamente aos resultados deste edital.

6.10. A APAA tem autonomia para prorrogar e excepcionalizar os prazos previstos neste edital, bem como alterar datas e formatos das ações previstas, caso necessário.

6.11. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da APAA.

**São Paulo, 09 de novembro de 2023**



**EDITAL 01/2023**  
**CADASTRO DE PROJETOS DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROGRAMAS DE DIFUSÃO DA APAA**

**ANEXO 02**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1**  
**DADOS DO MUNICÍPIO PROPONENTE**

*Os itens identificados com \* são de preenchimento obrigatório*

1. Nome do Município: \*
2. Número de habitantes: \*
3. Nome completo do(a) Prefeito(a): \*
4. CNPJ da Prefeitura: \*
5. Órgão responsável pela proposta: \*
6. Nome do dirigente principal do órgão responsável pela proposta: \*
7. Nome completo do servidor responsável pela inscrição: \*
8. Cargo do servidor responsável pela inscrição: \*
9. Número de registro ou matrícula deste servidor na Prefeitura: \*
10. E-mail do órgão responsável pela proposta: \*
11. E-mail do servidor responsável pela inscrição: \*
12. Telefone fixo: \*
13. Celular:
14. Nome completo do servidor que ficará responsável pela produção e acompanhamento das atividades e ações contemplados no edital: \*
15. Cargo: \*
16. Matrícula ou Registro do funcionário na Prefeitura: \*
17. E-mail: \*
18. Telefone fixo:
19. Celular: \*

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Todas as comunicações com os proponentes relacionadas a este edital e à execução de seu objeto serão feitas pelo e-mail indicado na ficha de inscrição e serão consideradas plenamente válidas. É de suma importância e de exclusiva responsabilidade do proponente o preenchimento correto do endereço de e-mail no momento da inscrição, não podendo invocar o não recebimento de determinada mensagem, por qualquer razão, como causa do inadimplemento de obrigação assumida neste edital.

(    ) Estou ciente. \*

**EDITAL 01/2023**  
**CADASTRO DE PROJETOS DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROGRAMAS DE DIFUSÃO DA APAA**

**ANEXO 03**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2**  
**PROPOSTA DO MUNICÍPIO**

*Os itens identificados com \* são de preenchimento obrigatório*

Nome do projeto: \*

1. Selecione o programa de interesse: \*

- ( ) ATENDIMENTO TÉCNICO AO MUNICÍPIO – ATM
- ( ) APOIO A FESTIVAIS
- ( ) CULTURA URBANA

2. Descreva, em detalhes, o apoio que o município deseja solicitar. \*

*Incluir nome da atividade, histórico de realização, local, ficha técnica, entre outras informações pertinentes.*

3. Data de realização da atividade/ação. \*

4. Caso haja, anexe informações adicionais (único arquivo em formato PDF), como fotos e realizações anteriores.

5. Caso haja, envie links de sites, redes sociais, entre outros.

6. O município já participou de programas de difusão da APAA em anos anteriores?

Quais? \*

- Virada SP
- Retomada SP
- Tradição SP / ATM
- Revelando SP
- Circuito SP / Circuito Cultural
- Cria SP
- Programa de Capacitação Revelando SP
- Mais Gestão SP
- Arte Urbana SP
- Apoio a Festivais
- Cultura Urbana
- Não participou de nenhum programa

7. A atividade ou ação terá cobrança de ingresso? \*

- Sim
- Não

8. Se sim, qual será o valor?

9. Anexe planilha orçamentária do projeto (único arquivo em formato PDF). \*

*Modelo de planilha disponível no ANEXO 1.*

10. Valor total do apoio solicitado. \*

( ) Declaro estar de acordo com os termos e condições dispostos no Edital 01/2023 – Programas de Difusão da APAA, bem como seus anexos, comprometendo-me a cumprir com as contrapartidas, obrigações e condições previstas. \*